



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 1032 DE 19 DE DEZEMBRO 2022.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICPIO DE GUATAPAR PARA O EXERCCIO DE 2023".

**Artigo 1** - O Oramento Geral do Municpio de Guatapar para o exerccio financeiro de 2022, estima  receita e fixa a despesa em R\$ 60.165.000,00 (Sessenta milhes, cento e sessenta e cinco mil reais).

**Artigo 2** - A receita prevista ser realizada mediante a arrecadao dos tributos, rendas e outra receitas correntes e de capital, nos termos da Lei n 4.320, de 17 de maro de 1964 e das especificaes constantes do anexo n 2 desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES				
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA	7.503.950,29		
12	RECEITA DE CONTRIBUIES	270.000,00		
13	RECEITA PATRIMONIAL	54.730,00		
16	RECEITA DE SERVIOS	550.370,00		
17	TRANSFERNCIAS CORRENTES	52.426.150,00		
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	369.460,00		
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE</b>			<b>61.174.660,29</b>	
95	DEDUOES RECEITA CORRENTE	-7.407.280,00		
<b>RECEITA CORRENTE LQUIDA</b>			<b>53.767.380,29</b>	
RECEITAS DE CAPITAL				
21	OPERAOES DE CRDITOS	450.000,00		
22	ALIENAOES DE BENS	22.600,00		
24	TRANSFERNCIAS DE CAPITAL	5.925.019,71		
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>			<b>6.397.619,71</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>60.165.000,00</b>	

**Artigo 3** - A despesa fixada ser realizada segundo a discriminao dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA**, integrantes desta Lei, observando-se a demonstrao por funes de governo, por programas, por rgos da administrao e por categorias econmicas, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

POR FUNCES DE GOVERNO			
01	LEGISLATIVA	1.400.000,00	
04	ADMINISTRAAO	5.744.680,00	
06	SEGURANA PUBLICA	190.200,00	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.185.914,64	
10	SAUDE	14.631.265,00	
12	EDUCAAO	24.176.711,66	
13	CULTURA	376.720,00	
15	URBANISMO	5.889.308,70	
17	SANEAMENTO	2.216.760,00	
18	GESTAO AMBIENTAL	27.000,00	
20	AGRICULTURA	469.760,00	
27	DESPORTO E LAZER	618.680,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.638.000,000	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>60.165.000,00</b>

POR SUBFUNCES			
031	AAO LEGISLATIVA	1.400.000,00	
122	ADMINISTRAAO GERAL	5.769.680,00	
181	POLICIAMENTO	155.200,00	
182	DEFESA CIVIL	35.000,00	
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	70.200,00	
243	ASSIST.  A CRIANA E AO ADOL.	314.160,00	
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.801.554,64	
301	ATENAO BASICA	13.579.505,00	
302	ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	712.680,00	
304	VIGILANCIA SANITARIA	41.000,00	
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	273.080,00	
306	ALIMENTAAO E NUTRIAO	1.386.640,00	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	16.615.231,66	
362	ENSINO MEDIO	274.400,00	
364	ENSINO SUPERIOR	110.400,00	
365	EDUCAAO INFANTIL	5.687.120,00	
366	EDUCAAO DE JOVENS E ADULTOS	52.920,00	
367	EDUCAAO ESPECIAL	50.000,00	
392	DIFUSAO CULTURAL	376.720,00	
452	SERVIOS URBANOS	5.890.308,70	
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	2.215.760,00	
541	PRESERVAAO E CONS. AMBIENTAL	27.000,00	
605	ABASTECIMENTO	469.760,00	
812	DESPORTO COMUNITARIO	618.680,00	
843	SERVIO DA DIVIDA INTERNA	1.098.000,00	
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	540.000,00	
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>60.165.000,00</b>
--------------------	----------------------

<b>POR ENTIDADES E RGOS DE GOVERNO</b>			
<b>02</b>	<b>CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR</b>		
02.0 1	Cmara Municipal	1.400.000,00	<b>1.400.000,00</b>
<b>01</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR</b>		
01.0 0	Gabinete do Prefeito	413.724,64	
02.0 0	Secretaria Municipal de Administrao e Finanas	7.791.200,00	
03.0 0	Sec. Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer	24.553.431,66	
04.0 0	Secretaria Municipal de Sade	14.631.265,00	
05.0 0	Secretaria Municipal de Obras e Servios Plicos	8.602.828,70	
06.0 0	Secretaria Municipal de Assistncia Social	2.153.870,00	
07.0 0	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	618.680,00	<b>58.765.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>60.165.000,00</b>

<b>POR CATEGORIAS ECONMICAS</b>			
01	DESPESAS CORRENTES	51.843.823,34	
02	DESPESAS DE CAPITAL	7.721.176,66	
99	RESERVA DE CONTINGNCIA	600.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>60.165.000,00</b>

**Artigo 4** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituio Federal e Lei de Diretrizes Oramentrias a:

I. Realizar operaoes de crdito por antecipo da receita nos termos da legislao em vigor;

II. Abrir, durante o exerccio e mediante decreto, crditos suplementares por anulao parcial ou total de dotao, supervit financeiro ou excesso de arrecadao, at o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no oramento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de maro de 1964;

III. Abrir crditos adicionais mediante decreto at o limite de dotao consignada como Reserva de Contingncia, sem onerar o percentual a que alude o inciso anterior deste artigo;

IV. Realizar transposioes, remanejamentos e transferncia de dotaoes at o limite de 10% (dez por cento) da despesa total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

---

fixada no oramento, de uma categoria de programao para outra e de um rgo oramentrio para outro, observando o disposto nos incisos V e VI do artigo 167 da Constituio Federal, situao esta, que no implicar em qualquer deduo do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepulveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenrio, DJ de 16-3-2007);

**V.** Ficam igualmente autorizados e no sero computados, para efeito do limite fixado no inciso "II" deste artigo, os casos de abertura de Crditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficincia nas dotaes oramentrias relativas  pessoal, inativos e pensionistas, dvida pblica, juros da dvida, encargos gerais dbitos constantes de precatrios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados,

 1 As alteraes oramentrias atravs da edio de Decreto do Executivo a que alude os incisos II, III, IV e V deste artigo, por encontrar autorizao expressa na prpria Lei Oramentria, e na Lei de Diretrizes Oramentrias, ser utilizada para reforar dotaes insuficientemente consignadas no oramento, ficando nos casos de utilizao do aludido percentual, automaticamente alterados os valores nos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exerccio financeiro, dispensando-se a realizao de novas audincias pblicas para tanto.

 2 Quando se referir ao oramento do Poder Legislativo, a suplementao a que alude o inciso II deste artigo, ser direcionada formalmente por meio de ofcio da Presidncia da Cmara Municipal ao Executivo, o qual dever indicar como recursos a anulao parcial ou total de suas prprias dotaes oramentrias, uma vez que a competncia para edio dos respectivos decretos de suplementao, bem como de toda e qualquer matria de natureza oramentria, a teor do disposto no art. 61,  1, inciso II, letra "b" da Constituio Federal  exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 5.** Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, surtindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023, revogadas as disposies em contrrio.

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZENOVE DIAS DO MS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.**

**JURACY COSTA DA SILVA**  
Prefeito municipal

**OSMAR DE AZEVEDO**  
Secretrio Municipal de Administrao